



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

**Orgão Contratante:** Secretaria Municipal de Administração e  
Finanças.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Solicitação:** Solicito e autorizo a autuação e instrução de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

Posteriormente, encaminha-se o processo para verificação da disponibilidade orçamentária.

**Justificativa da necessidade:** A Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, enfrenta atualmente desafios no que diz respeito à condução eficiente dos processos licitatórios e ao gerenciamento dos contratos decorrentes dessas licitações. A falta de expertise técnica na área tem contribuído para as dificuldades enfrentadas, resultando em um ambiente onde a administração pública não consegue alcançar todos os benefícios esperados com essas contratações.

A ausência de conhecimentos especializados na elaboração e condução de processos licitatórios impede que a prefeitura obtenha as melhores propostas e condições vantajosas para o município. A falta de uma análise técnica aprofundada pode acarretar em escolhas inadequadas e até mesmo em desperdício de recursos públicos.

Além disso, a deficiência no gerenciamento dos contratos firmados também afeta negativamente a eficiência da administração municipal. A ausência de uma visão estratégica na gestão desses contratos resulta em dificuldades no cumprimento de prazos, falta de controle sobre gastos e qualidade insatisfatória na execução dos serviços contratados.

Tais problemas comprometem a capacidade da Prefeitura Municipal de Nova Colinas de atender às demandas da população de maneira satisfatória. A falta de eficiência nos processos licitatórios e no gerenciamento de contratos prejudica não apenas a administração pública, mas também impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Por essa razão, faz-se necessária a busca por soluções que auxiliem a superação dessas dificuldades. É fundamental que a prefeitura invista em expertise técnica na área de contratações públicas, por meio de capacitação dos servidores ou da contratação de profissionais especializados. Dessa forma, será possível garantir uma melhor condução dos processos licitatórios e um eficiente gerenciamento dos contratos, visando sempre o interesse público e a otimização dos recursos financeiros disponíveis.

| Item | Descrição do objeto a ser contratado   | Quant. | Und.  |
|------|--|--------|-------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA. | 12     | MESES |



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000003

Rubrica: [assinatura]

**Da modalidade de contratação:** Considerando que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.121.034/0001-47, dispõe de notória especialização, a contratação é de natureza singular, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma prestadora de serviço na área de assessoria e consultoria na área em matéria contenciosa e administrativa de alta complexidade, com notória especialização devidamente comprovada.

Considerando que o objeto se enquadra nos termos que a inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual com profissionais e de empresa com notória especialização, conforme estabelecido no artigo 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

Desta forma, junto aos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação da empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME**.

Nova Colinas - MA, 06 de janeiro de 2025.

[assinatura]  
**SAMARA FERREIRA COELHO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretária Municipal de Administração e Finanças



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

**SAMARA FERREIRA COELHO** – Secretária de Administração e Finanças



### Problema Resumido

A prefeitura municipal de Nova Colinas - MA encontra-se com dificuldades para lidar eficientemente com processos licitatórios e gerenciamento de contratos decorrentes da falta de expertise técnica na área.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA enfrenta atualmente desafios no que diz respeito à condução eficiente dos processos licitatórios e ao gerenciamento dos contratos decorrentes dessas licitações. A falta de expertise técnica na área tem contribuído para as dificuldades enfrentadas, resultando em um ambiente onde a administração pública não consegue alcançar todos os benefícios esperados com essas contratações.

A ausência de conhecimentos especializados na elaboração e condução de processos licitatórios impede que a prefeitura obtenha as melhores propostas e condições vantajosas para o município. A falta de uma análise técnica aprofundada pode acarretar escolhas inadequadas e até mesmo em desperdício de recursos públicos.

Além disso, a deficiência no gerenciamento dos contratos firmados também afeta negativamente a eficiência da administração municipal. A ausência de uma visão estratégica na gestão desses contratos resulta em dificuldades no cumprimento de prazos, falta de controle sobre gastos e qualidade insatisfatória na execução dos serviços contratados.

Tais problemas comprometem a capacidade da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA de atender às demandas da população de maneira satisfatória. A falta de eficiência nos processos licitatórios e no gerenciamento de contratos



prejudica não apenas a administração pública, mas também impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Por essa razão, faz-se necessária a busca por soluções que auxiliem a superação dessas dificuldades. É fundamental que a prefeitura invista em expertise técnica na área de contratações públicas, por meio de capacitação dos servidores ou da contratação de profissionais especializados. Dessa forma, será possível garantir uma melhor condução dos processos licitatórios e um eficiente gerenciamento dos contratos, visando sempre o interesse público e a otimização dos recursos financeiros disponíveis.



### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação para solucionar o problema mencionado incluem:

1. Experiência comprovada: A empresa contratada deve ter experiência comprovada na área de processos licitatórios e gerenciamento de contratos, a fim de lidar eficientemente com os desafios enfrentados pela prefeitura.
2. Capacidade técnica: É necessário que a solução contratada possua um conjunto de competências técnicas sólidas, que permitam atender às demandas específicas da prefeitura de Nova Colinas - MA.
3. Agilidade e eficiência: A solução contratada deve ser capaz de agir de forma ágil e eficiente, garantindo a realização dos processos licitatórios de forma rápida e transparente, além de um gerenciamento eficiente dos contratos firmados.
4. Sistemas Integrados: É fundamental que a solução contratada possua sistemas integrados para facilitar a comunicação e compartilhamento de informações entre os diferentes processos envolvidos na contratação e gestão de contratos.
5. Confiabilidade: A empresa selecionada deverá demonstrar confiabilidade em suas atividades, assegurando uma execução adequada dos processos licitatórios e um gerenciamento eficaz dos contratos, de forma a evitar possíveis irregularidades ou falhas.
6. Suporte técnico: Deverá haver disponibilidade de suporte técnico por parte da contratada, a fim de auxiliar a prefeitura em eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir durante a realização dos processos licitatórios e gerenciamento de contratos.
7. Treinamento e capacitação: É desejável que a empresa contratada ofereça treinamentos e capacitações ao pessoal da prefeitura, visando à melhoria do conhecimento técnico da equipe e garantindo a continuidade dos processos após o término do contrato.

Esses requisitos são essenciais para garantir que a solução contratada atenda às necessidades da prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, proporcionando uma gestão mais eficiente dos processos licitatórios e contratos.



### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MAA

Folha: 000006

Rubrica: *Alb*

Ao realizar o levantamento de soluções disponíveis no mercado para lidar com os processos licitatórios e gerenciamento de contratos da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, podemos considerar as seguintes opções:

1. Contratação de empresa especializada em gestão de contratos:

Vantagens:

- Expertise técnica fornecida por profissionais altamente qualificados;
- Redução do tempo gasto na elaboração dos processos licitatórios e no acompanhamento dos contratos;
- Possibilidade de treinamento e capacitação dos servidores municipais.

Desvantagens:

- Custo adicional para contratação dos serviços especializados;
- Dependência de terceiros para a execução das atividades;
- Necessidade de adaptação dos procedimentos internos à metodologia da empresa contratada.

2. Desenvolvimento de um sistema interno de gestão de contratos:

Vantagens:

- Customização do sistema de acordo com as necessidades específicas da prefeitura;
- Controle total sobre as informações e dados dos processos licitatórios e contratos;
- Eliminação da dependência de terceiros.

Desvantagens:

- Investimento inicial alto para o desenvolvimento ou aquisição do sistema;
- Necessidade de treinamento dos servidores municipais para utilização eficiente do sistema;
- Manutenção e atualização tecnológica requeridas para garantir a eficiência do sistema ao longo do tempo.

3. Utilização de software de gestão de contratos já disponível no mercado:

Vantagens:

- Possibilidade de escolha entre diferentes opções já testadas e utilizadas por outras instituições;
- Atualizações regulares do sistema conforme as necessidades e mudanças do mercado;
- Suporte técnico oferecido pelo fornecedor do software.

Desvantagens:

- Custo inicial para a aquisição ou licenciamento do software;
- Dependência em relação ao fornecedor do software para manutenção e atualizações;
- Necessidade de adaptação dos procedimentos internos ao software escolhido.

4. Capacitação dos servidores municipais:

Vantagens:

- Potencialização do conhecimento interno para lidar com os processos licitatórios e gestão de contratos;
- Redução de custos com terceirização das atividades;
- Poder de tomada de decisões mais eficiente e objetivo pelos servidores treinados.

Desvantagens:

- Tempo necessário para capacitar todos os servidores envolvidos nas atividades;
- Possibilidade de resistência por parte dos servidores em adquirir novos conhecimentos;
- Necessidade de investimento em treinamentos e recursos educacionais.



É importante analisar cada uma dessas opções levando em consideração o contexto específico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, como disponibilidade de orçamento, tempo hábil para implementação, necessidades internas e habilidades técnicas já existentes.



### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A justificativa técnica e econômica para a contratação de uma empresa especializada em gestão de contratos pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA baseia-se na necessidade de lidar eficientemente com processos licitatórios e gerenciamento de contratos.

A falta de expertise técnica na área tem acarretado problemas como a lentidão nos processos, o aumento dos custos administrativos, a falta de controle adequado sobre os contratos e a possibilidade de ocorrência de irregularidades.

Ao contratar uma empresa especializada em gestão de contratos, a prefeitura será capaz de contar com profissionais altamente qualificados e experientes, que possuem o conhecimento necessário para lidar com todas as etapas do processo licitatório e gerenciamento dos contratos, desde o planejamento até a execução, fiscalização e encerramento.

Além disso, essa solução traz benefícios operacionais significativos. A empresa contratada será responsável por elaborar e atualizar os documentos técnicos e normativos relacionados aos processos licitatórios, garantindo assim a conformidade com as legislações vigentes. Também será responsável por auxiliar na definição dos critérios de seleção dos fornecedores, analisando suas capacidades técnicas e financeiras, bem como sua idoneidade.

A equipe especializada também terá a função de acompanhar a execução dos contratos, controlando prazos, qualidade e desempenho dos serviços prestados pelos fornecedores, e garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais. Isso contribuirá para a melhoria da gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a boa prestação dos serviços à população.

Outra vantagem dessa escolha é a redução de riscos para a prefeitura, uma vez que a empresa especializada em gestão de contratos possui conhecimento e expertise para identificar potenciais problemas e gerenciá-los adequadamente. Essa capacidade de controle e mitigação de riscos trará maior segurança jurídica para a administração pública.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada em gestão de contratos também traz benefícios econômicos. Além de possibilitar a redução de custos administrativos, através da otimização dos processos licitatórios e um melhor gerenciamento dos contratos, essa solução contribui para a obtenção de melhores resultados nas negociações com os fornecedores, obtendo-se assim preços mais competitivos e condições contratuais mais favoráveis para a prefeitura.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em gestão de contratos pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA é justificada pela necessidade de lidar eficientemente com processos licitatórios e gerenciamento de contratos, e traz vantagens técnicas, operacionais e econômicas significativas, garantindo uma melhor gestão dos recursos públicos e a prestação adequada de serviços à população.



### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



A contratação não será parcelada.

A justificativa para a contratação sem parcelamento do objeto é devido à necessidade de resolver o problema apresentado pela prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA de forma rápida e eficiente. A falta de expertise técnica na área tem causado dificuldades no processo licitatório e no gerenciamento dos contratos, o que impacta negativamente na gestão municipal.

Ao contratar uma empresa especializada em gestão de contratos, será possível contar com a expertise necessária para solucionar essas questões. Dessa forma, não é adequado parcelar o objeto da contratação, pois isso poderia prolongar o tempo de execução do projeto e retardar a resolução dos problemas enfrentados pela prefeitura. É necessário agir de maneira ágil e implementar soluções efetivas o mais rápido possível.

Portanto, a contratação direta e integral de uma empresa especializada em gestão de contratos é fundamental para atender às necessidades da prefeitura de forma eficiente e garantir a realização adequada do estudo técnico preliminar.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma assessoria em licitações e contratos trará diversos benefícios econômicos e de aproveitamento dos recursos para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

Em termos de economicidade, a assessoria especializada poderá auxiliar na elaboração de editais mais eficientes e claros, diminuindo a necessidade de recursos financeiros para retificar ou republicar os documentos. Além disso, eles terão expertise para realizar uma análise criteriosa das propostas recebidas, evitando contratações superestimadas e contribuindo para a obtenção de melhores preços.

No que diz respeito aos recursos humanos, a assessoria assumirá parte das responsabilidades na condução dos processos licitatórios e gerenciamento de contratos, liberando os servidores da prefeitura para se dedicarem a outras atividades estratégicas. Isso otimizará o aproveitamento da mão de obra disponível, direcionando-a para funções mais relevantes e especializadas.

Em relação aos recursos materiais, a contratação da assessoria pode reduzir a demanda por material de escritório e suprimentos relacionados à execução dos processos licitatórios. Com uma equipe técnica capacitada e experiente, será possível diminuir a burocracia e agilizar os trâmites, evitando desperdícios de papel, tinta de impressora, entre outros recursos materiais.

Por fim, a contratação de uma assessoria em licitações e contratos proporcionará um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A atuação especializada permitirá a identificação de oportunidades de economia, o que resultará em contratações mais vantajosas para a prefeitura. Além disso, a assessoria também poderá auxiliar na negociação de contratos, buscando melhores condições e reduzindo gastos desnecessários.

Esses são os resultados esperados em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos com a contratação da assessoria em licitações e contratos. Com sua expertise técnica, a prefeitura poderá superar as dificuldades encontradas, garantindo uma gestão mais eficiente, econômica e direcionada para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Possíveis providências operacionais ou estruturais a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato de assessoria em licitações e contratos, considerando a falta de expertise técnica na área:

1. Realizar um levantamento completo das necessidades da municipalidade, identificando os principais problemas enfrentados nos processos licitatórios e no gerenciamento de contratos.
2. Definir claramente quais as competências técnicas e habilidades desejadas para a assessoria em licitações e contratos, a fim de garantir que o contratado possua o conhecimento e experiência necessários para atender às demandas da prefeitura.
3. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo todas as informações relevantes sobre o serviço a ser contratado, incluindo objetivos, prazos, custos estimados, forma de pagamento e critérios de avaliação.
4. Realizar pesquisa de mercado para identificar possíveis empresas ou profissionais especializados em assessoria em licitações e contratos, verificando sua reputação, experiência prévia e capacidade de atuação dentro das necessidades específicas da prefeitura.
5. Analisar as propostas recebidas com base nos critérios estabelecidos no termo de referência, realizando uma seleção criteriosa da empresa ou profissional ideal para prestar a assessoria.
6. Negociar e formalizar o contrato com a empresa ou profissional selecionado, garantindo que todas as cláusulas estejam alinhadas com as necessidades da prefeitura e contemplando as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
7. Providenciar a capacitação dos servidores ou empregados designados para fiscalização e gestão contratual, oferecendo treinamentos específicos para que possam desempenhar suas funções de forma eficiente e em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.
8. Definir mecanismos de controle e acompanhamento da assessoria em licitações e contratos, estabelecendo indicadores de desempenho e realizando avaliações periódicas para verificar o cumprimento das metas estabelecidas.

Essas providências operacionais e estruturais devem ser adotadas para garantir uma contratação adequada e eficiente da solução escolhida, além de preparar a Administração e seus colaboradores para lidar de forma mais eficaz com os processos licitatórios e o gerenciamento de contratos municipais.



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após a análise do problema apresentado e da solução escolhida, entendo que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes da contratação da assessoria em licitações e contrato. A solução proposta visa justamente suprir a falta de expertise técnica na área, possibilitando a realização eficiente dos processos licitatórios e o adequado gerenciamento dos contratos. Portanto, acredito que a contratação da assessoria mencionada é suficiente para solucionar o problema identificado pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.



## IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MAA

Folha: 000010

Rubrica: [assinatura]

Possíveis impactos ambientais relacionados à assessoria em licitações e contratos incluem a geração de resíduos de papel, consumo de energia elétrica durante o processo de documentação e necessidade de transporte para reuniões presenciais. Para mitigar esses impactos, pode-se implementar algumas medidas, tais como:

1. Digitalização dos processos: Priorizar o uso de documentos digitais ao invés de papel, reduzindo assim a quantidade de resíduos gerados e minimizando a necessidade de impressão.
2. Uso de energia eficiente: Adotar equipamentos e tecnologias com baixo consumo de energia, como computadores e impressoras com certificação de eficiência energética.
3. Reuniões virtuais: Utilizar ferramentas de videoconferência para evitar deslocamentos desnecessários, reduzindo assim as emissões de gases de efeito estufa decorrentes do transporte.
4. Logística reversa para descarte adequado: Estabelecer parcerias com empresas especializadas na coleta e reciclagem de papel, garantindo o descarte correto dos resíduos gerados.
5. Conscientização e treinamento: Promover a conscientização entre os funcionários e contratados sobre a importância da sustentabilidade e adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

É importante ressaltar que estas medidas devem ser analisadas caso a caso, levando em consideração a disponibilidade de recursos financeiros e tecnológicos, bem como a viabilidade operacional e legal.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Nova Colinas - MA, 03 de janeiro de 2025.

[assinatura]  
**SAMARA FERREIRA COELHO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**  
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**Equipe de Planejamento**

SAMARA FERREIRA COELHO – Secretária de Administração e Finanças



**Objeto Detalhado**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

**ESCALA DE PROBABILIDADES**

| PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES  | PESO |
|---------------|---|------|
| Muito Baixa   | <b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1    |
| Baixa         | <b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.     | 2    |
| Média         | <b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.       | 5    |
| Alta          | <b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.    | 8    |
| Muito Alta    | <b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.       | 10   |



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MAA

Folha: 000012

Rubrica: [assinatura]

**ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS**

| IMPACTO     | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES  | PESO |
|-------------|---|------|
| Muito Baixo | Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1    |
| Baixo       | Pequeno impacto nos objetivos (idem)  | 2    |
| Médio       | Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.   | 5    |
| Alto        | Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão   | 8    |
| Muito Alto  | Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.   | 10   |

**MATRIZ DE RISCO**

| IMPACTO | MUITO ALTO  | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO EXTREMO | RISCO EXTREMO |
|---------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
|         | ALTO        | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO ALTO    | RISCO EXTREMO |
|         | MÉDIO       | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO    | RISCO ALTO    |
|         | BAIXO       | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO   | RISCO MÉDIO   |
|         | MUITO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO   | RISCO MÉDIO   |
|         |             | MUITO BAIXA | BAIXA       | MÉDIA       | ALTA          | MUITO ALTA    |

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

**Risco Alto - Elaboração inadequada do Termo de Referência**

| Etapa        | Impacto | Probabilidade |
|--------------|---------|---------------|
| Planejamento | Alto    | Alta          |

**Dano**

Pode resultar em contratação de empresa sem perfil adequado, com prejuízos à qualidade dos serviços e risco de questionamento dos órgãos de controle.

**Ações Preventivas**

**Responsável**

Revisão técnica por equipe multidisciplinar antes da publicação  
Consulta a instrumentos de referência de órgãos especializados (ex: TCU, CGU, SLTI/ME) para padronizar critérios



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MAA

Folha: 000013

Rubrica: [assinatura]

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Ajustar o Termo de Referência e republicar o edital se detectada inconsistência antes da contratação  
Elaborar aditivos contratuais para corrigir escopo no início da execução, se necessário

**Risco Alto - Fraude ou direcionamento no processo de seleção**

| Etapa                 | Impacto    | Probabilidade |
|-----------------------|------------|---------------|
| Seleção do Fornecedor | Muito Alto | Média         |

**Dano**

Pode provocar a contratação de empresas inidôneas, prejudicando o resultado e gerando passivo jurídico e/ou administrativo.

**Ações Preventivas**

**Responsável**

Estabelecer critérios objetivos de seleção, amplamente divulgados e justificados  
Garantir transparência e acompanhamento dos atos por comissão de licitação formalmente designada

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Anular o certame se detectada irregularidade grave  
Comunicar imediatamente órgãos de controle e corregedoria para devidas providências

**Risco Alto - Prestação de serviços em desconformidade com o contratado**

| Etapa             | Impacto | Probabilidade |
|-------------------|---------|---------------|
| Gestão Contratual | Alto    | Média         |

**Dano**

Reduz a efetividade da assessoria, pode causar orientação técnica equivocada, ações administrativas e danos à imagem da prefeitura.

**Ações Preventivas**

**Responsável**

Fiscalização rigorosa e periódica pela equipe da administração, com relatórios mensais de acompanhamento  
Previsão contratual de aplicação de penalidades em caso de não conformidade

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Advertência formal e aplicação de penalidade contratual  
Rescisão do contrato e contratação emergencial, se necessário

Nova Colinas - MA, 03 de janeiro de 2025.

[assinatura]  
**SAMARA FERREIRA COELHO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 1    | Prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA | MÊS | 12     |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como técnico profissional.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que não há interrupção na necessidade dos serviços a serem prestados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a vantajosidade para a manutenção do contrato;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O presente termo de referência objetiva a contratação de empresa para melhor orientar os servidores nos processos administrativos voltados à licitações e contratos. A estruturação administrativa pela qual vem passando a contratante exige, seja pela diversidade de temas, ou pela necessidade de adoção de rotinas administrativas eficientes a evitar o acúmulo e atraso na sua condução faz necessária, a contratação de uma assessoria para o objeto em tela com a finalidade de dá mais celeridade e uma melhor qualidade aos processos licitatórios realizados por esta Prefeitura Municipal que tem como intuito primordial atender às recomendações dos órgãos de Controle e fiscalização.

3.2. A inexistência de profissionais com experiência e a devida qualificação em número suficiente no quadro de servidores para resolução de causas descritas no objeto da licitação, também, é motivo de sobrecarregar os trabalhos técnicos a serem realizados. Ainda, há necessidade de dispor de uma assessoria com experiência comprovada no mercado, que possa acompanhar, com maior proximidade, rapidez e segurança, os procedimentos de aquisições de produtos e serviços que a contratante poderá licitar durante o ano em curso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000015

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre as partes, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A modalidade sugerida por esta contratação é a Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentação disposta no subitem abaixo.

4.2. Execução dos serviços durante vigência do contrato, objeto deste termo de referência, está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, prevê em seu artigo 74 - A, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 quando pode ocorrer a inexigibilidade.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

5.1. 4.1 Assessoria Técnica nas fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico e Termo de referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência;

5.2. Assessoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: Aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).

5.3. Assessoria Técnica nas Definições do Objeto: aquisição, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo prazos, ratificação pela autoridade competente etc.)

5.4. Assessoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para evitar fracionamento de despesa.

5.5. Assessoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão, elaboração de atas de registro de preços, cadastro de reserva, carona de órgãos não participantes.

5.6. Assessoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal (14.133/2021); procedimento da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão. Vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; como utilizar as plataformas para realização de pregão eletrônico; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos e que substituem o contrato; vigência do contrato Aplicabilidade da Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000016

Rubrica: [assinatura]

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



#### Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000018

Rubrica: *[assinatura]*

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. a data da emissão;

7.14.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.3. o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000019

Rubrica: *[assinatura]*

7.14.4. o valor a pagar; e

7.14.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando for o caso.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000021

Rubrica: *[assinatura]*

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000022

Folha:

Rubrica:

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da 2025.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação DO TR PELA AUTORIDADE COMPETENTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000023

Rubrica: *Sh*

Nova Colinas – MA, 03 de janeiro de 2025.

*Samara Ferreira Coelho*  
**SAMARA FERREIRA COELHO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ASSESSORIAS  
ADMINISTRATIVAS**



**ROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

Endereço: Rua São Francisco, S/N, Centro Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

**Assunto:** Proposta de Preços.

Prezados(as) Senhores(as)

A empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.121.034/0001-47, com endereço na Tv. Domingos Pereira, nº 151, centro – CEP: 65.000-000 – Riachão/MA, **empresa com ramo de atuação em assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos**, vem respeitosamente através deste, apresentar **Proposta de Preços**, conforme segue:

**1 - Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria no processo de elaboração de atos administrativos vinculados a regulamentação da NLC – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), em cumprimento da legislação de regência, bem como aos órgãos de controle externo.

**2 - Especificação dos serviços:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QUANT | V. UNIT       | V. TOTAL       |
|------|---|------|-------|---------------|----------------|
| 01   | Prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA | Mês  | 12    | R\$ 15.000,00 | R\$ 180.000,00 |

**3 - Valor total da proposta:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**4 - Prazo para início da execução dos serviços:** imediato, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

**5 - DECLARAMOS**, para os devidos fins, que nos preços constantes na proposta acima citada, estão inclusos todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto pretendido.

**6 - Validade da Cotação:** 60 (sessenta) dias.

Riachão – MA, 03 de janeiro de 2025.

  
**JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**

**CNPJ: 43.121.034/0001-47**

**Jackson Macedo Rocha**

**Proprietário**

JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME

CNPJ: 43.121.034/0001-47

Tv. Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão - MA.

(99) 90427-8652

E-mail: jacksonmr10@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000025

Rubrica: *[assinatura]*

Nova Colinas/MA, 03 de janeiro de 2025.

À Empresa,  
**JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME**  
**CNPJ nº 43.121.034/0001-47**  
Endereço: Tv. Domingos Pereira, nº 151, Centro – CEP: 65.000-000 – Riachão/MA

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade municipal na contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, **SOLICITAMOS** com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

**1.2. Regularidade jurídica:**

- 1.2.1. Documentos pessoais dos sócios;
- 1.2.2. Ato constitutivo da empresa.

**1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,
- 1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- 1.3.6. Prova de regularidade com a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,
- 1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000026

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

1.3.8. Caso o licitante classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.5. Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidas pelo fornecedor serão:

1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços.

1.5.1.1. Podem ser apresentados outros documentos para comprovar a capacidade e *expertise* acima solicitada.

1.5.2. Comprovação de exclusividade do produto/serviço ofertado.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**SAMARA FERREIRA COELHO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|   |   |  |          |
|---|---|--|----------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>43.121.034/0001-47<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>13/08/2021           |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  |   |  |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS   |   | PORTE<br>ME                              |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |  |          |
| LOGRADOURO<br>TV DOMINGOS PEREIRA   | NÚMERO<br>151                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |          |
| CÉP<br>65.990-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>RIACHAO                     | UF<br>MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JACKSONMR10@HOTMAIL.COM  |   | TELEFONE<br>(99) 8427-8652               |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>13/08/2021 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 15:09:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



---

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
CNPJ: 43.121.034/0001-47**

---

Pelo presente instrumento particular,

**JACKSON MACEDO ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/06/1982, natural de Riachão – MA, inscrito no CPF: 850.181.633-72 e RG: 000039066994-6 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Domingos Pereira, nº 25, Centro, cidade de Riachão – MA, CEP: 65990-000;

Único sócio da Empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com sede na Travessa Domingos Pereira, Nº 151, centro, na cidade de Riachão – MA, CEP: 65995-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21201152280, em 13 de agosto de 2021 e inscrita no CNPJ: 43.121.034/0001-47, **RESOLVE assim alterar e consolidar o Contrato Social:**

**CLÁUSULA I** – Altera seu objetivo social para: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos e as atividades de registro e de cadastramento de usuários); Atividades de consultoria em gestão empresarial; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (os serviços de estenografia, taquigrafia, captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, atividades dos despachantes, manutenção de extintores de incêndio e administração de cartões de desconto); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA II** – Permanecem inalteradas e em vigor, todas as demais cláusulas e condições não alcançadas por este instrumento.

**À vista da modificação ora ajustada, consolida -se o Contrato Social, com o teor seguinte:**



---

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

**JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

**CNPJ: 43.121.034/0001-47**

---

**CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO (art. 997, II, CC)**

A sociedade gira sob a denominação social de **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, e usa como nome fantasia a expressão **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS**, que é regida por este instrumento, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem sua sede social na Travessa Domingos Pereira, Nº 151, centro, na cidade de Riachão – MA, CEP: 65995-000, podendo, a qualquer tempo, a critério do sócio único, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional e Internacional.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos e as atividades de registro e de cadastramento de usuários); Atividades de consultoria em gestão empresarial; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (os serviços de estenografia, taquigrafia, captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, atividades dos despachantes, manutenção de extintores de incêndio e administração de cartões de desconto); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**Parágrafo Único** – Em estabelecimento eleito como **Sede (Matriz)** será(ão) exercida(s) a(s) seguintes atividade(s): Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos e as atividades de registro e de cadastramento de usuários); Atividades de consultoria em gestão empresarial; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados

principalmente às empresas não especificadas anteriormente (os serviços de estenografia, taquigrafia, captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, atividades dos despachantes, manutenção de extintores de incêndio e administração de cartões de desconto); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



Cnae Fiscal:

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciou suas atividades em 13/08/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital social é na importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em 2 (duas) quotas de valor nominal R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país.

| Sócio Único          | Quotas   | Valor em R\$     | %          |
|----------------------|----------|------------------|------------|
| JACKSON MACEDO ROCHA | 2        | 50.000,00        | 100        |
| <b>Total</b>         | <b>2</b> | <b>50.000,00</b> | <b>100</b> |

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e inpenhorabilidade.

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JACKSON MACEDO ROCHA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro** - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.



**Parágrafo Segundo** – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA VIII - DO DESIMPEDIMENTO (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX – DAS FILIAIS**

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios ou qualquer outra dependência, em qualquer parte do território nacional e internacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA X - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

#### **CLÁUSULA XI - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**CLÁUSULA XII** – A sociedade poderá a qualquer tempo firmar convênio e/ou contrato com entidades públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas de economia mista e entidades privadas.

#### **CLÁUSULA XIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA XV- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Riachão, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, e assina o mesmo em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Riachão – MA, 26 de julho de 2023.

Jackson Macedo Rocha  
Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                 |
| 85018163372                      | JACKSON MACEDO ROCHA |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 12:13 SOB N° 20230975526.  
PROTOCOLO: 230975526 DE 27/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311130466. CNPJ DA SEDE: 43121034000147.  
NIRE: 21201152280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2023.  
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RIACHÃO - MARANHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro

CNPJ: 05.282.801/0001-00

COMPROMISSO COM O PRESENTE E O FUTURO



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

|                  |                    |                            |                    |
|------------------|--------------------|----------------------------|--------------------|
| <b>ALVARÁ Nº</b> | <b>2025.000014</b> | <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> | <b>1100000-260</b> |
|------------------|--------------------|----------------------------|--------------------|

### I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

|              |   |     |           |
|--------------|---|-----|-----------|
| Contribuinte | JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA<br>JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS |     |           |
| CPF/CNPJ     | 43.121.034/0001-47  |     |           |
| Endereço     | TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA, 151,   |     |           |
| Bairro       | CENTRO  | CEP | 65990-000 |
| Município    | RIACHAO - MA  |     |           |

### II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

|                          |                      |              |            |          |            |           |  |
|--------------------------|----------------------|--------------|------------|----------|------------|-----------|--|
| Exercício                | 2025                 | Data Emissão | 10/01/2025 | Validade | 31/01/2026 | Protocolo |  |
| Responsável pela Empresa | JACKSON MACEDO ROCHA |              |            |          |            |           |  |
| Área do estabelecimento  | 0 m <sup>2</sup>     |              |            |          |            |           |  |

### III - ATIVIDADES ECONÔMICAS

|            |  | Sanitário | Ambiental |
|------------|--|-----------|-----------|
| 82.19-9/99 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | Sim       | Não       |
| 70.20-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                     | Sim       | Não       |
| 74.90-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários            | Sim       | Não       |
| 82.11-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo   | Sim       | Não       |
| 82.99-7/99 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente         | Não       | Não       |
| 85.99-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  | Sim       | Não       |

Emitido em 06 de Janeiro de 2025 as 15:49

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/Vy1uZsSd> ou através do QRCode ao lado.  
Código de validação: **Vy1uZsSd.007301**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFETURA DE  
**RIACHÃO**  
MARANHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro  
RIACHÃO - MA  
CNPJ: 05.282.801/0001-00



## Relatório da Ficha Cadastral dos Contribuintes Comerciais

| Código                          | 1336  | Inscrição  | 1100000-260  | JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA |   |            |  |
|---------------------------------|---|--|--------------|--|---|------------|--|
| Código da Classificação....:    | 0005 - Sociedade por cota Limitada                      |  |              |  |   |            |  |
| Código da Preponderante....:    | 0000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. |  |              |  |   |            |  |
| Código da Específica.....:      | Atividade não Cadastrada!!!                             |  |              |  |   |            |  |
| Cadastro Imobiliário.....:      |   |  |              |  |   |            |  |
| Inscrição Municipal .....       | 11.00000.-260.  |  |              |  |   |            |  |
| Inscrição Estadual.....:        |   |  |              |  |   |            |  |
| Área Utilizada.....:            | 0,00 m2   |  |              |  |   |            |  |
| Fachada.....:                   | 0,00  |  |              |  |   |            |  |
| Data de Início.....:            | 13/08/2021  |  |              |  |   |            |  |
| Protocolo de Entrada.....:      |   |  |              |  |   |            |  |
| Baixa em.....:                  |   |  |              |  |   |            |  |
| Protocolo de Baixa.....:        |   |  |              |  |   |            |  |
| CPF/CNPJ.....                   | 43.121.034/0001-47                                      |  |              |  |   |            |  |
| Endereço.....:                  | TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA, nº 151, CENTRO, RIACHÃO- MA  |  |              |  |   |            |  |
| Horário de Funcionamento...:    | <b>Manhã</b>  | <b>Tarde</b>   | <b>Noite</b> | <b>Especial</b>                                |   |            |  |
|                                 | 08:00 as 12:00  | 14:00 as 18:00   | :            | as   | : |            |  |
| Contador.....:                  |   |  |              |  |   |            |  |
| ISS.....:                       | 0,00  | TLL.: 1,00   | TLP.: 0,00   |  |   |            |  |
| Atividade Principal CNAE...:    | 82.19-9/99  | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administ |              |  |   |            |  |
| Atividade Secundária 1 CNAE...: | 69.20-6/01  | Atividades de contabilidade  |              |  |   |            |  |
| Atividade Secundária 2 CNAE...: | 74.90-1/04  | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em |              |  |   |            |  |
| Atividade Secundária 3 CNAE...: | 82.11-3/00  | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo             |              |  |   |            |  |
| Natureza Jurídica.....:         | 206-2   | Sociedade Empresária Limitada  |              |  |   |            |  |
| Nome do Sócio 1.....:           | 10197   | JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA                       |              |  |   | 100,000000 |  |
| Nome do Sócio 2.....:           |   |  |              |  |   |            |  |
| Nome do Sócio 3.....:           |   |  |              |  |   |            |  |
| Nome do Sócio 4.....:           |   |  |              |  |   |            |  |
| Nome do Sócio 5.....:           |   |  |              |  |   |            |  |
| Atividades.....:                |   |  |              |  |   |            |  |
| Observação.....:                |   |  |              |  |   |            |  |
| Restrições.....:                |   |  |              |  |   |            |  |

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTD

Ariel C. Rocha Matrícula 100229



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
**CNPJ: 43.121.034/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:36 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **36C5.B124.3FA2.E92D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valor

Integrar



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.121.034/0001-47  
**Razão Social:** JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
**Endereço:** TV DOMINGOS PEREIRA 151 / CENTRO / RIACHAO / MA / 65990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2024 a 18/01/2025

**Certificação Número:** 2024122004405662868800

Informação obtida em 24/12/2024 17:21:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.121.034/0001-47

Certidão n°: 83240600/2024

Expedição: 02/12/2024, às 10:35:46

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.121.034/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 443863/24

**Data da Certidão:** 01/11/2024 08:19:35

CPF/CNPJ 43121034000147 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 30/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/12/2024 10:38:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 090582/24

**Data da Certidão:** 01/11/2024 08:20:13

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 43121034000147

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/01/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/12/2024 10:39:32



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA

Telefone: (99) 3531 0275

CNPJ: 05.282.801/0001-00



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

**f6446cfc-3P**

Concedido a

43.121.034/0001-47 - JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Licitação**

Emitida Eletronicamente em **02/12/2024**

Válida até: **02/03/2025**

Código de controle: **8A00-D761-F1B8-C660-4637-AAAE-C2FD-E2C4**

Expedido pela Internet em  
02/12/2024 às 10:34 (data  
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua  
autenticidade na Internet, no endereço **<https://datta.link/ce648NAI>**  
ou através do QRCode ao lado.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



30/01/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022**

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

08:48:28

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pág.: 0001

**ATIVO**

|  |             |                    |
|--|-------------|--------------------|
| 00002 - CIRCULANTE   |             | 75.570,67 D        |
| 00003 - DISPONÍVEL   | 75.570,67 D |                    |
| 10000 - CAIXA  |             |                    |
| 10101 - Caixa  | 2.320,50 D  |                    |
| 10200 - BANCOS CONTA MOVIMENTO                               |             |                    |
| 10201 - Banco do Brasil S.A.                                 | 73.250,17 D |                    |
| 00008 - ATIVO PERMANENTE                                     |             | 19.333,33 D        |
| 00010 - ATIVO IMOBILIZADO                                    | 19.333,33 D |                    |
| 00444 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                              |             |                    |
| 13901 - Máquinas e Equipamentos                              | 9.000,00 D  |                    |
| 13902 - (-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos | 300,00 C    |                    |
| 00445 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                  |             |                    |
| 14001 - Móveis e Utensílios                                  | 11.000,00 D |                    |
| 14002 - (-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios     | 366,67 C    |                    |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>  |             | <b>94.904,00 D</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 94.904,00 (Noventa e quatro mil novecentos e quatro reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

30/01/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022**

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

08:48:29

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pág.: 0002

**PASSIVO**

|  |             |             |
|--|-------------|-------------|
| 00013 - PASSIVO CIRCULANTE             |             | 725,99 C    |
| 00500 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS             | 725,99 C    |             |
| 00503 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS         |             |             |
| 15158 - Simples Nacional a Recolher    | 725,99 C    |             |
| 00018 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO             |             | 94.178,01 C |
| 00019 - CAPITAL                        | 50.000,00 C |             |
| 00651 - CAPITAL SOCIAL                 |             |             |
| 15551 - Capital Social                 | 50.000,00 C |             |
| 00770 - LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | 44.178,01 C |             |
| 00773 - Lucro / Prejuízo do Exercício  | 44.178,01 C |             |

**TOTAL DO PASSIVO****94.904,00 C**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 94.904,00 (Noventa e quatro mil novecentos e quatro reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

30.01/2023

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000



08:49:20

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pág.: 0003

|                                       |                    |
|---------------------------------------|--------------------|
| <b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>      | <b>160.900,00</b>  |
| Prestação de Serviços                 | 160.900,00         |
| <b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>   | <b>(96.540,00)</b> |
| Custo dos Serviços Prestados          | (96.540,00)        |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS</b>   | <b>(21.472,05)</b> |
| Água                                  | (456,00)           |
| Energia Elétrica                      | (1.941,25)         |
| Telefone                              | (576,00)           |
| Despesas c/ Material de Uso e Consumo | (962,70)           |
| Serviços Prestados PF                 | (15.756,00)        |
| Cartórios                             | (820,10)           |
| Internet                              | (960,00)           |
| <b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>           | <b>(9.653,94)</b>  |
| Simples Nacional                      | (9.653,94)         |
| <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>           | <b>(864,00)</b>    |
| Despesas Bancárias                    | (864,00)           |
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>         | <b>32.370,01</b>   |

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Riachão, 31 de dezembro de 2022

JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI 090039066994-6 - SESP/MA CPF 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

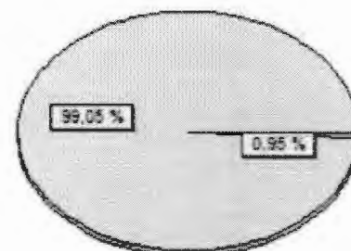
CONTADORA - CRC 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

**Liquidez Corrente**

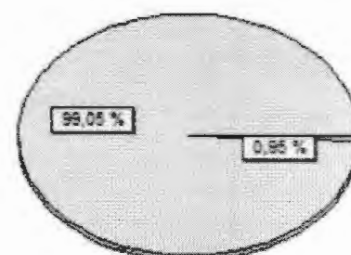
|               |               |          |
|---------------|---------------|----------|
| Ativo Circ.   | R\$ 75.570,67 | = 104,09 |
| Passivo Circ. | R\$ 725,99    |          |

A empresa possui R\$ 104,09 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

**Liquidez Seca**

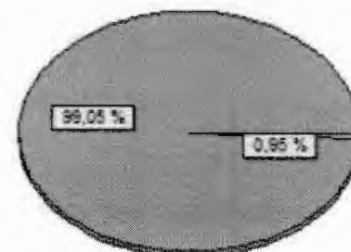
|                              |               |          |
|------------------------------|---------------|----------|
| Ativo Circulante (-) Estoque | R\$ 75.570,67 | = 104,09 |
| Passivo Circulante           | R\$ 725,99    |          |

A empresa possui R\$ 104,09 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

**Liquidez Imediata**

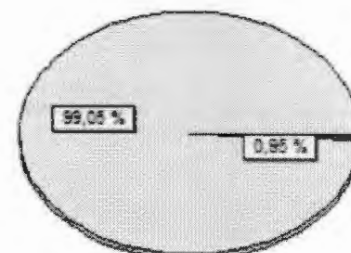
|                    |               |          |
|--------------------|---------------|----------|
| Disponibilidade    | R\$ 75.570,67 | = 104,09 |
| Passivo Circulante | R\$ 725,99    |          |

A empresa possui R\$ 104,09 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Geral**

|   |               |          |
|---|---------------|----------|
| Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo             | R\$ 75.570,67 | = 104,09 |
| Passivo Circulante (+)<br>Passivo Não Circ. | R\$ 725,99    |          |

A empresa possui R\$ 104,09 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.



30/01/2023

**Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022**

JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

15:25:54

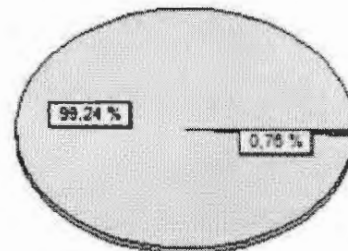
CNPJ 43.121.034/0001-47



Pág.: 0005

**Solvência Geral**

|                        |               |          |
|------------------------|---------------|----------|
| Ativo                  | R\$ 94.904,00 | = 130,72 |
| Passivo Circulante (+) | R\$ 725,99    |          |
| Passivo Não Circ.      |               |          |



A empresa dispõe de R\$ 130,72 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Riachão, 31 de dezembro de 2022

JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
 JACKSON MACEDO ROCHA  
 Empresário  
 CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA  
 CPF: 021.162.723-27  
 CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA  
 Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 02116272327                      | FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA |
| 85018163372                      | JACKSON MACEDO ROCHA          |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 16:34 SOB N° 20230149812.  
PROTOCOLO: 230149812 DE 01/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301458183. CNPJ DA SEDE: 43121034000147.  
NIRE: 21201152280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.  
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

04/07/2024

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023**  
**JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
 CNPJ 43.121.034/0001-47



Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

19:23:31

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pág.: 0001

**ATIVO**

|  |              |                     |
|--|--------------|---------------------|
| 00002 - CIRCULANTE   |              | 129.079,67 D        |
| 00003 - DISPONÍVEL   |              | 129.079,67 D        |
| 10000 - CAIXA  |              |                     |
| 10101 - Caixa  | 5.829,50 D   |                     |
| 10200 - BANCOS CONTA MOVIMENTO                               |              |                     |
| 10201 - Banco do Brasil S.A.                                 | 123.250,17 D |                     |
| 00008 - ATIVO PERMANENTE                                     |              | 23.833,33 D         |
| 00010 - ATIVO IMOBILIZADO                                    |              | 23.833,33 D         |
| 00444 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                              |              |                     |
| 13901 - Máquinas e Equipamentos                              | 9.000,00 D   |                     |
| 13902 - (-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos | 1.200,00 C   |                     |
| 00445 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                  |              |                     |
| 14001 - Móveis e Utensílios                                  | 11.000,00 D  |                     |
| 14002 - (-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios     | 1.466,67 C   |                     |
| 00031 - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS                           |              |                     |
| 00046 - Computadores e Periféricos                           | 6.500,00 D   |                     |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>  |              | <b>152.913,00 D</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 152.913,00 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e treze reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
 JACKSON MACEDO ROCHA  
 Empresário  
 CI 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA  
 CPF: 021.162.723-27  
 CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA  
 Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

04/07/2024

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023**

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

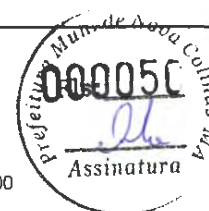
CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

19:23:32

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pág.: 0002

**PASSIVO**

|   |             |                     |
|---|-------------|---------------------|
| 00013 - PASSIVO CIRCULANTE                    |             | 3.885,91 C          |
| 00014 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO              | 250,00 C    |                     |
| 00501 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS |             |                     |
| 00505 - Honorários Contábeis a Pagar          | 250,00 C    |                     |
| 00500 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS                    | 3.635,91 C  |                     |
| 00503 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                |             |                     |
| 15158 - Simples Nacional a Recolher           | 3.635,91 C  |                     |
| 00018 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO                    |             | 149.027,09 C        |
| 00019 - CAPITAL                               | 50.000,00 C |                     |
| 00651 - CAPITAL SOCIAL                        |             |                     |
| 15551 - Capital Social                        | 50.000,00 C |                     |
| 00770 - LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO        | 54.849,08 C |                     |
| 00773 - Lucro / Prejuízo do Exercício         | 54.849,08 C |                     |
| 00800 - LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS         | 44.178,01 C |                     |
| 00801 - Lucros Acumulados                     | 44.178,01 C |                     |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                       |             | <b>152.913,00 C</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 152.913,00 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e treze reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

04/07/2024

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000



19:35:21

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pág.: 0003

|                                       |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| <b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>      | <b>288.200,00</b>   |
| Prestação de Serviços                 | 288.200,00          |
| <b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>   | <b>(176.710,35)</b> |
| Custo dos Serviços Prestados          | (176.710,35)        |
| <b>CUSTOS COM PESSOAL</b>             | <b>(3.000,00)</b>   |
| Honorários Contábeis                  | (3.000,00)          |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS</b>   | <b>(33.941,17)</b>  |
| Água                                  | (528,00)            |
| Energia Elétrica                      | (2.642,47)          |
| Depreciação                           | (2.000,00)          |
| Despesas c/ Material de Uso e Consumo | (725,70)            |
| Serviços Prestados PF                 | (25.780,00)         |
| Cartórios                             | (945,00)            |
| Internet                              | (1.320,00)          |
| <b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>           | <b>(18.779,40)</b>  |
| Simplex Nacional                      | (18.779,40)         |
| <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>           | <b>(920,00)</b>     |
| Despesas Bancárias                    | (920,00)            |
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>         | <b>54.849,08</b>    |

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

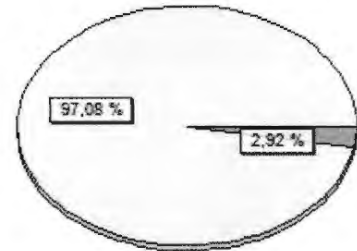
CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

**Liquidez Corrente**

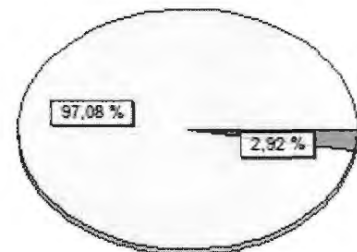
|               |                |         |
|---------------|----------------|---------|
| Ativo Circ.   | R\$ 129.079,67 | = 33,22 |
| Passivo Circ. | R\$ 3.885,91   |         |



A empresa possui R\$ 33,22 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

**Liquidez Seca**

|                              |                |         |
|------------------------------|----------------|---------|
| Ativo Circulante (-) Estoque | R\$ 129.079,67 | = 33,22 |
| Passivo Circulante           | R\$ 3.885,91   |         |



A empresa possui R\$ 33,22 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

**Liquidez Imediata**

|                    |                |         |
|--------------------|----------------|---------|
| Disponibilidade    | R\$ 129.079,67 | = 33,22 |
| Passivo Circulante | R\$ 3.885,91   |         |



A empresa possui R\$ 33,22 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Geral**

|   |                |         |
|---|----------------|---------|
| Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo             | R\$ 129.079,67 | = 33,22 |
| Passivo Circulante (+)<br>Passivo Não Circ. | R\$ 3.885,91   |         |



A empresa possui R\$ 33,22 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

04/07/2024

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

19:37:15

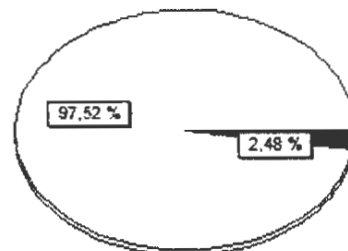
CNPJ 43.121.034/0001-47



Pág.: 0005

**Solvência Geral**

Ativo R\$ 152.913,00  
Passivo Circulante (+) R\$ 3.885,91 = 39,35  
Passivo Não Circ.



A empresa dispõe de R\$ 39,35 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
JACKSON MACEDO ROCHA  
Empresário  
CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA  
CPF: 021.162.723-27  
CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA  
Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 02116272327                      | FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA |
| 85018163372                      | JACKSON MACEDO ROCHA          |

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2024 16:20 SOB Nº 20240926366.  
PROTOCOLO: 240926366 DE 22/07/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410349200. CNPJ DA SEDE: 43121034000147.  
NIRE: 21201152280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2024.  
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

04/07/2024

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023**  
**JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
 CNPJ 43.121.034/0001-47



Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

19:23:31

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pág.: 0001

**ATIVO**

|  |              |                     |
|--|--------------|---------------------|
| 00002 - CIRCULANTE   |              | 129.079,67 D        |
| 00003 - DISPONÍVEL   |              | 129.079,67 D        |
| 10000 - CAIXA  |              |                     |
| 10101 - Caixa  | 5.829,50 D   |                     |
| 10200 - BANCOS CONTA MOVIMENTO                               |              |                     |
| 10201 - Banco do Brasil S.A.                                 | 123.250,17 D |                     |
| 00008 - ATIVO PERMANENTE                                     |              | 23.833,33 D         |
| 00010 - ATIVO IMOBILIZADO                                    |              | 23.833,33 D         |
| 00444 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                              |              |                     |
| 13901 - Máquinas e Equipamentos                              | 9.000,00 D   |                     |
| 13902 - (-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos | 1.200,00 C   |                     |
| 00445 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                  |              |                     |
| 14001 - Móveis e Utensílios                                  | 11.000,00 D  |                     |
| 14002 - (-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios     | 1.466,67 C   |                     |
| 00031 - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS                           |              |                     |
| 00046 - Computadores e Periféricos                           | 6.500,00 D   |                     |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>  |              | <b>152.913,00 D</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 152.913,00 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e treze reais).

Sub as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

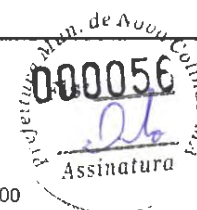
Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
 JACKSON MACEDO ROCHA  
 Empresário  
 CI 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA  
 CPF: 021.162.723-27  
 CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA  
 Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

04/07/2024

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023**  
**JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
 CNPJ 43.121.034/0001-47



Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

19:23:32

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pág.: 0002

**PASSIVO**

|   |             |                     |
|---|-------------|---------------------|
| 00013 - PASSIVO CIRCULANTE                    |             | 3.885,91 C          |
| 00014 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO              | 250,00 C    |                     |
| 00501 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS |             |                     |
| 00505 - Honorários Contábeis a Pagar          | 250,00 C    |                     |
| 00500 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS                    | 3.635,91 C  |                     |
| 00503 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                |             |                     |
| 15158 - Simples Nacional a Recolher           | 3.635,91 C  |                     |
| 00018 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO                    |             | 149.027,09 C        |
| 00019 - CAPITAL                               | 50.000,00 C |                     |
| 00651 - CAPITAL SOCIAL                        |             |                     |
| 15551 - Capital Social                        | 50.000,00 C |                     |
| 00770 - LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO        | 54.849,08 C |                     |
| 00773 - Lucro / Prejuízo do Exercício         | 54.849,08 C |                     |
| 00800 - LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS         | 44.178,01 C |                     |
| 00801 - Lucros Acumulados                     | 44.178,01 C |                     |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                       |             | <b>152.913,00 C</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 152.913,00 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e treze reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
 JACKSON MACEDO ROCHA  
 Empresário  
 CI 000039066994-6 - SESP/MA CPF 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA  
 CPF: 021.162.723-27  
 CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA  
 Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

04/07/2024

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000



19:35:21

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pág.: 0003

|                                       |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| <b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>      | <b>288.200,00</b>   |
| Prestação de Serviços                 | 288.200,00          |
| <b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>   | <b>(176.710,35)</b> |
| Custo dos Serviços Prestados          | (176.710,35)        |
| <b>CUSTOS COM PESSOAL</b>             | <b>(3.000,00)</b>   |
| Honorários Contábeis                  | (3.000,00)          |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS</b>   | <b>(33.941,17)</b>  |
| Água                                  | (528,00)            |
| Energia Elétrica                      | (2.642,47)          |
| Depreciação                           | (2.000,00)          |
| Despesas c/ Material de Uso e Consumo | (725,70)            |
| Serviços Prestados PF                 | (25.780,00)         |
| Cartórios                             | (945,00)            |
| Internet                              | (1.320,00)          |
| <b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>           | <b>(18.779,40)</b>  |
| Simplex Nacional                      | (18.779,40)         |
| <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>           | <b>(920,00)</b>     |
| Despesas Bancárias                    | (920,00)            |
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>         | <b>54.849,08</b>    |

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

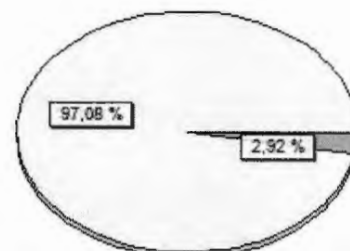
CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

**Liquidez Corrente**

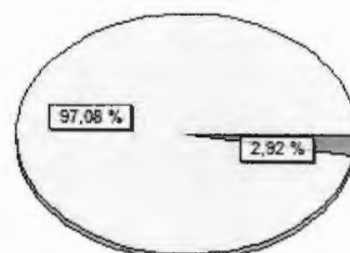
|               |                |         |
|---------------|----------------|---------|
| Ativo Circ.   | R\$ 129.079,67 | = 33,22 |
| Passivo Circ. | R\$ 3.885,91   |         |

A empresa possui R\$ 33,22 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

**Liquidez Seca**

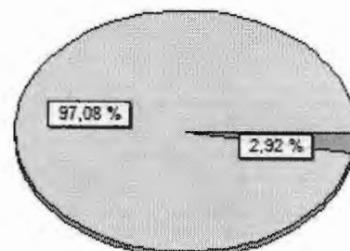
|                              |                |         |
|------------------------------|----------------|---------|
| Ativo Circulante (-) Estoque | R\$ 129.079,67 | = 33,22 |
| Passivo Circulante           | R\$ 3.885,91   |         |

A empresa possui R\$ 33,22 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

**Liquidez Imediata**

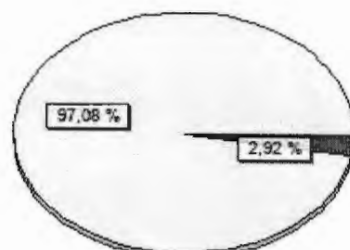
|                    |                |         |
|--------------------|----------------|---------|
| Disponibilidade    | R\$ 129.079,67 | = 33,22 |
| Passivo Circulante | R\$ 3.885,91   |         |

A empresa possui R\$ 33,22 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Geral**

|   |                |         |
|---|----------------|---------|
| Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo             | R\$ 129.079,67 | = 33,22 |
| Passivo Circulante (+)<br>Passivo Não Circ. | R\$ 3.885,91   |         |

A empresa possui R\$ 33,22 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.



04/07/2024

**Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023**

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

19:37:15

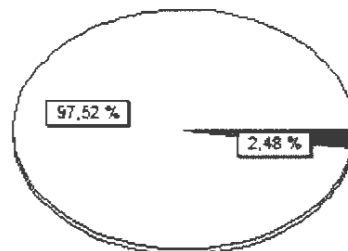
CNPJ 43.121.034/0001-47



Pág.: 0005

**Solvência Geral**

|                        |                |         |
|------------------------|----------------|---------|
| Ativo                  | R\$ 152.913,00 | = 39,35 |
| Passivo Circulante (+) | R\$ 3.885,91   |         |
| Passivo Não Circ.      |                |         |



A empresa dispõe de R\$ 39,35 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 02116272327                      | FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA |
| 85018163372                      | JACKSON MACEDO ROCHA          |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2024 16:20 SOB N° 20240926366.  
PROTOCOLO: 240926366 DE 22/07/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410349200. CNPJ DA SEDE: 43121034000147.  
NIRE: 21201152280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2024.  
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 09/01/2025

**Nº da certidão:** 12500085066

**Data de validade:** 09/03/2025

**Código de Validação:** 2064f99306

**NOME:** JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME

**CNPJ:** 43.121.034/0001-47

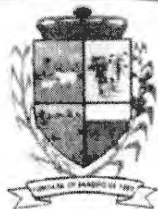
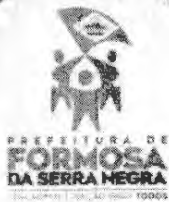
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PMFSN/MA  
Folha: 277  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: *WJ*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 106/2023  
PROCESSO Nº 008/2023.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 106/2023,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA  
JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, NA  
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO - PMFNS/MA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Domingas Souza Silva e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.121.034/0001-47, sediado(a) na Tv. Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão - MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. o Sr. Jackson Macedo Rocha, **RESOLVEM ADITAR** o presente **Contrato nº 106/2023 (Pregão Presencial n.º 001/2023 e do Processo Administrativo n.º 008/2023)** nos termos da Lei Federal nº. 8666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

*WJ*

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 276

Proc. Nº 69

Rubrica:



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente 1º termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 106/2023, firmado entre as partes, com início em 01/03/2023 e encerramento da vigência em 01/03/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **02/03/2024** e encerramento em **01/03/2025**.

2.2 Este instrumento tem seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura.

2.3 Os itens da Clausula Primeira do Contrato 106/2023, serão automaticamente renovados.

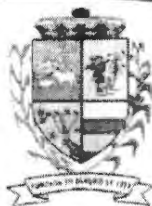
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo

|                      |   |
|----------------------|---|
| CÓDIGO DA FICHA      | 51  |
| ORGÃO                | 02 PODER EXECUTIVO  |
| UNIDADE              | 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA             |
| DOTAÇÃO              | 04.122.0002.2005.0000   |
| DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO                |
| ELEMENTO DE DESPESAS | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSO     | 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)   |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do secretário municipal de Administração (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 57 II da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 106/2023, firmado entre as partes e demais normas afins à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 927  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: W



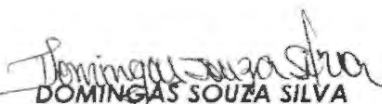
#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


5.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município (DOM), conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuada, lavrou-se o presente 1º termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Formosa da Serra Negra (MA), 23 de fevereiro de 2024.

  
DOMINGAS SOUZA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

  
JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME  
CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47  
CONTRATADA

AV. JOAO DA MATA E SILVA, 5/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA  
Folha: 278  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: lw

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13



**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 106/2023**

REF.: Processo nº 008/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFNS/MA e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 02/03/2024 e encerramento em 01/03/2025. - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024 – SIGNATÁRIOS: DOMINGAS SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela CONTRATANTE e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME - Jackson Macedo Rocha, pela CONTRATADA. FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA, 08 de março de 2024, DOMINGAS SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA



## SUMÁRIO

Descrição

Página

|  |   |
|--|---|
| EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 016/2023 ..... | 1 |
| EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 106/2023 ..... | 1 |
| EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 104/2022 ..... | 2 |
| EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 107/2023 ..... | 2 |



### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 016/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 016/2023

REF.: Processo nº 087/2022 - **PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA** e a empresa **R N DA S SOUSA & CIA LTDA** CNPJ: 10.513.669/0001-30 - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0023.1028.0000 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOURO 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 31/01/2024 e encerramento em 30/01/2025. - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024 - SIGNATÁRIOS: SILVINO SANTOS COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pela CONTRATANTE e a empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA com seu representante legal o Sr. Raimundo Nonato da Silva Sousa, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 05 de fevereiro de 2024. SILVINO SANTOS COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 106/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 106/2023

REF.: Processo nº 008/2023 - **PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO - PMFNS/MA** e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47 - **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 02/03/2024 e encerramento em 01/03/2025. - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024 - SIGNATÁRIOS: DOMINGAS SOUZA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c79a586137e135d578b20511df340c2f62164e52

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**CONTRATANTE** e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME - Jackson** Macedo Rocha, pela **CONTRATADA**. FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA, 08 de março de 2024, **DOMINGAS SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Fis. Nº 280  
Proc. Nº 127  
RDM

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 104/2022**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 104/2022

**REF.:** Processo nº 016/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFNS/MA** e a empresa **MAILSON NEVES SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.752.833/0001-00 - **OBJETO:** contratação de consultoria jurídica nas áreas de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **08/03/2024** e encerramento em **07/03/2025**. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024 – **SIGNATÁRIOS:** **DOMINGAS SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pela **CONTRATANTE** e a empresa **MAILSON NEVES SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Mailson Neves Silva**, pela **CONTRATADA**. FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA, 08 de março de 2024, **DOMINGAS SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 107/2023**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 107/2023

**REF.:** Processo nº 004/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA** e a empresa **ENGFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 18.688.170/0001-76 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e reformas de pontes de madeiras no Município de Formosa da Serra Negra/MA - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **03/03/2024** e encerramento em **02/03/2025**. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2024 - **SIGNATÁRIOS:** **SILVINO SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pela **CONTRATANTE** e a empresa **ENGFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com seu representante legal o Sr. Ueder Santos Ferreira, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 05 de março de 2024. **SILVINO SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

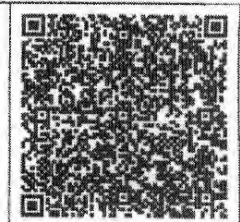
Página 2 de 3  
Carimbo de Tempo : 26/03/2024 12:06:47

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c79a586137e135d578b20511df340c2f62164e52

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 212  
Rubrica:



CONTRATO Nº 106/2023  
PROC. ADM. Nº 008/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO - PMFSN/MA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Domingas Souza Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 424.719.823-87, portadora da Carteira de Identidade nº 000015415993-0, SSP-MA, e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.121.034/0001-47, sediado(a) na Tv. Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão - MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. o Sr. Jackson Macedo Rocha, portador da Carteira de identidade nº 390669946 SSP-MA e do CPF nº 850.181.633-72, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, com **Adjudicação datada de 07/02/2023** e **Homologação datada de 09/02/2023** e com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. *Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, respeitando as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do*

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

*Jackson*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 213  
Rubrica: 8



Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM                      | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL           |
|---------------------------|---|-------|--------|----------------|-----------------------|
| 1                         | Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA | MESES | 12     | R\$ 16.000,00  | R\$ 192.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b> |   |       |        |                | <b>R\$ 192.000,00</b> |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, iniciando em **01/03/2023**, com o termino em **01/03/2024**

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

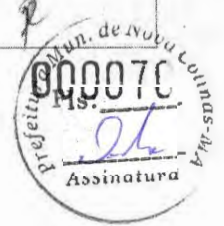
AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 244  
Rubrica: R



#### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

|                      |   |
|----------------------|---|
| ORGÃO                | 02 PODER EXECUTIVO  |
| UNIDADE              | 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA             |
| DOTAÇÃO              | 04.123.0002.2006.0000   |
| DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO | MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE        |
| ELEMENTO DE DESPESAS | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSO     | 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)   |

#### 5. CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

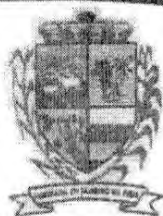
5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data de conclusão dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pelo setor competente.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, 5/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 245  
Rubrica: R



5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 4408-3 e conta corrente nº 16984-6.

#### 6. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

8.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

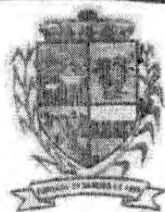
#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 246

Rubrica: R



10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativas para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

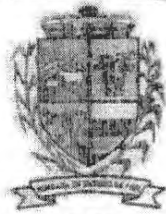
10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

*Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.614.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 013

Rubrica: R



10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 218  
Rubrica: P



12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar em percentuais superiores a 30%.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

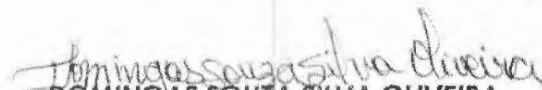
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

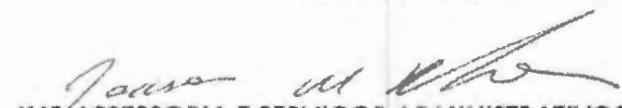
### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajau - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, 01 de março de 2023

  
**DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

  
**JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**  
CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47  
CONTRATADA

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 249

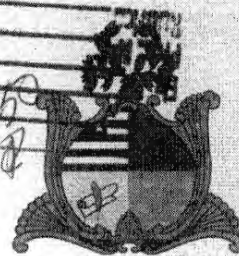
Rubrica:



#### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA/MA, e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 43.121.034/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Contrato terá prazo de vigência até a data de 01/03/2024 contados da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023. SIGNATARIO: Secretária Municipal de Administração por sua responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva Oliveira, pela CONTRATANTE - JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo, pela CONTRATADA. 14 de março de 2023, Domingas Souza Silva Oliveira - Secretária Municipal de Administração.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



## SUMÁRIO

Descrição

Página

|   |   |
|---|---|
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023..... | 1 |
| ERRATA DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                | 1 |

Mun. de Ivoca Colinas - MA  
000076  
Assinatura

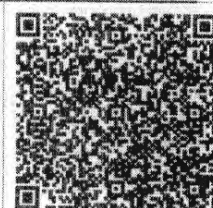
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

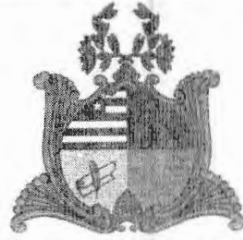
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA/MA, e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 43.121.034/0001-47. OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA.* VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE. PRAZO DE VIGÊNCIA: *O Termo de Contrato terá prazo de vigência até a data de 01/03/2024 contados da data de sua assinatura* - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023. SIGNATARIO: Secretária Municipal de Administração por sua responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva Oliveira, pela CONTRATANTE - JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo, pela CONTRATADA. 14 de março de 2023, Domingas Souza Silva Oliveira - Secretária Municipal de Administração.

### ERRATA DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REF.: Ata de Registro de Preços n. 037/2022, Pregão Presencial nº 019/2022-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, publicado na edição nº 275, páginas 1, terça, dia 25 de outubro de 2022, do Diário Oficial do Município, na Publicação Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços. Onde se lê: 50% (Cinquenta por cento) da Ata de Registro, valor total: R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil). - Leia-se: 26% (vinte seis por cento) da Ata de Registro, valor total: R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Formosa da Serra Negra/MA, 14 de março de 2023. RICARDO PONTES SALES – Presidente da CPL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab445da0e6da8ab92531fcd2de6ef527911eaedc  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fl. Nº 951  
Proc. Nº  
Rubrica R



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO  
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000  
Email: [diario@formosadaserranegra.ma.gov.br](mailto:diario@formosadaserranegra.ma.gov.br)  
Telefone: (99)99901-5331

**CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**  
COORDENADOR DO DIÁRIO  
**DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**CIRINEU RODRIGUES COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
CIRINEU RODRIGUES COSTA  
Email: [cirineu\\_filho@hotmail.com](mailto:cirineu_filho@hotmail.com)



Carimbo de Tempo : 14/03/2023 17:23:04

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**  
**É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:**

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>


CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab445da0e6da8ab92531fcd2de8ef527911eaedc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 252  
Rubrica: 



**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, publicado na edição nº 340, página 1, terça, dia 14 de março de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação Extrato do Contrato nº 106/2023. *Onde se lê: por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo - Leia-se: por seu representante legal, o Sr. Jackson Macedo Rocha.* Formosa da Serra Negra/MA, 03 de abril de 2023. Domingas Souza Silva Oliveira – Secretária Municipal de Administração.

SUMÁRIO

Descrição

Página

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

000079  
Assinatura

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**, publicado na edição nº 340, página 1, terça, dia 14 de março de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação Extrato do Contrato nº 106/2023. **Onde se lê:** *por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo - Leia-se: por seu representante legal, o Sr. Jackson Macedo Rocha.* Formosa da Serra Negra/MA, 03 de abril de 2023. Domingas Souza Silva Oliveira – Secretária Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3b9503f2fa98b06f80e22cbfc9b23f85424bdf39  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

RIS. Nº 2511  
Proc. Nº 7  
Ritório                     



**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO  
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000  
Email: [diario@formosadaserranegra.ma.gov.br](mailto:diario@formosadaserranegra.ma.gov.br)  
Telefone: (99)99901-5331

**CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**  
COORDENADOR DO DIÁRIO  
**DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**CIRINEU RODRIGUES COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
CIRINEU RODRIGUES COSTA  
Email: [cirineu\\_filho@hotmail.com](mailto:cirineu_filho@hotmail.com)



Carimbo de Tempo : 03/04/2023 16:14:55

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3b9503f2fa98b06f80e22cbfc9b23f85424bdf39  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.31.01/2024-PMR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
TERMO DE CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIACHÃO - MA E A EMPRESA JMR  
ASSESSORIA E SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**, nomeada pela portaria nº 014/2021, RG nº 014779022000-9 - SSP/MA, CPF nº 025.209.043-80, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ: 43.121.034.000/1-47, sediada à Travessa Domingos Pereira, Nº 151, centro, na cidade de Riachão - MA, doravante denominada **CONTRATADA**; neste ato representada pelo Sr. **JACKSON MACEDO ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 850.181.633-72 e RG: 000039066994-6 SESP/MA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.31.01/2024-PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão - MA, em conformidade Termo de Referência, de acordo com a Proposta de Preço e todo o disposto no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2024** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

**1.2.** Especificação do Objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | QUANT | V. UNIT      | V. TOTAL       |
|------|--|------|-------|--------------|----------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão - MA | Mês  | 11    | R\$10.000,00 | R\$ 110.000,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 11 (ONZE) meses contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**RIACHÃO**  
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA



- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XV!!!)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLAUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
*Realizando Sonhos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA



**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento Contratual.

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
*Realizando Sonhos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA



**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
*Realizando Sonhos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA



- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **10. CLAUSULA DECIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
*Realizando Sonhos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA



**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
*Realizando Sonhos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA



b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA



**13.5.1.3. Indenizações e multas.**

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|   |
|---|
| Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO  |
| Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO   |
| Dotação: 04.121.0052.2-008 - Manutenção da Secretaria Planejamento                    |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                          |

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), no prazo legal.



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA



**18.ª CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

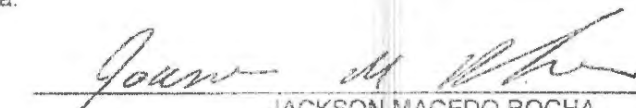
**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachão - MA, 08 de fevereiro de 2024.

Pela Administração

  
SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Secretária Municipal de Planejamento  
Portaria n.º 014/2021  
CONTRATANTE

Pela contratada:

  
JACKSON MACEDO ROCHA  
Representante Legal  
JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
CNPJ: 43.121.034.000/1-47  
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Nome: Taizimara de Aquino Alencar CPF: 087139483-93  
2) Nome: [Signature] CPF: 017835843-60

**ÍNDICE**



|   |    |
|---|----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....  | 6  |
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2024 .....                                     | 6  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA</b> .....  | 6  |
| AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 .....  | 6  |
| EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO O CONTRATO Nº 297/2022 .....                          | 6  |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023. ....     | 6  |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023. ....                  | 6  |
| TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023 .....                      | 7  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....   | 7  |
| DECRETO Nº 05 DE 12 DE MARÇO DE 2024 .....  | 7  |
| DECRETO Nº 00/2024. ....  | 8  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....  | 9  |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230118901 .....  | 9  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....  | 9  |
| AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 .....   | 9  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....   | 9  |
| ATA DE ANÁLISE DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 .....              | 9  |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 60/2023 .....   | 13 |
| AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023 .....          | 13 |
| PORTARIA Nº 120/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024. ....   | 13 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 322/2024 .....   | 14 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2024 .....  | 14 |
| RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2022 .....  | 14 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....   | 14 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 144/2024. ....   | 14 |
| RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023. ....   | 15 |
| RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023. ....   | 15 |
| RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023. ....   | 15 |
| RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 .....   | 15 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....  | 15 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. ....  | 15 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 .....  | 16 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....   | 16 |
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 .....  | 16 |
| CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 .....             | 16 |
| CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 .....     | 16 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 .....                                | 16 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 .....                                | 17 |
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 .....                        | 17 |
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 .....                        | 17 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....   | 17 |
| RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED .....  | 17 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....   | 17 |
| DECRETO Nº 011/2024 - PARTICIPAÇÃO POPULAR .....  | 17 |
| LEI MUNICIPAL Nº 648/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023 .....   | 18 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....  | 19 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 .....   | 19 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023. ....                | 26 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024-SEMED, PROCESSO ADM. Nº 066/2023. .... | 26 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....  | 27 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - CPL/DP (REPETIÇÃO DO PE Nº. 002/2024 - CPL/DP) ..... | 27 |
| EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - SEMED .....                                   | 27 |
| PORTARIA GAB/PMDP Nº 335, DE 21 DE MARÇO DE 2024 .....  | 27 |
| PORTARIA Nº 334/2024 - GAB/PREFEITO .....   | 28 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....   | 28 |
| DECRETO Nº 005/2024-GP. ....  | 28 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....  | 28 |





|   |     |
|---|-----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b>  | 117 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2024   | 117 |
| ERRATA NA LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 19 DE MARÇO DE 2024  | 118 |
| <del>EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024</del>  | 118 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024   | 119 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024   | 119 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA</b>   | 119 |
| DECRETO Nº 005, DE 21 DE MARÇO DE 2024  | 119 |
| DECRETO Nº 04, DE 4 DE MARÇO DE 2024  | 119 |
| DECRETO Nº 03, DE 4 DE MARÇO DE 2024  | 120 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP | 122 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP | 122 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP | 122 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b>   | 122 |
| EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00047-8  | 122 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b>   | 123 |
| AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2021/CPL      | 123 |
| AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024  | 123 |
| AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024  | 123 |
| AVISO RETIFICAÇÃO/ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL    | 123 |
| TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL  | 123 |
| TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2021/CPL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021          | 124 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b>   | 125 |
| REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2023-CPL, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022.         | 125 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b>  | 125 |
| DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024   | 125 |
| DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024   | 125 |
| DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024   | 125 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  | 126 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b>  | 126 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.003/2024  | 126 |
| AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024   | 129 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b>   | 130 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP                                    | 130 |
| CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS      | 133 |
| CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS      | 134 |
| CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 019/2023   | 134 |
| CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 020/2023   | 135 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b>  | 135 |
| AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO                                 | 135 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024   | 135 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024   | 135 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b>   | 135 |
| AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024                         | 136 |
| EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 203/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL                  | 136 |
| EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL                     | 136 |
| LEI Nº 275, DE 19 DE MARÇO DE 2024  | 136 |
| LEI Nº 276, DE 19 DE MARÇO DE 2024.   | 140 |
| PORTARIA Nº 118, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.  | 141 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b>   | 141 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024  | 141 |
| ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 46/2024  | 144 |
| ERRATA DA RESENHA, CONTRATO Nº 45/2024  | 144 |
| RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/202   | 145 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b>  | 145 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024  | 145 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b>  | 148 |
| AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO   | 148 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b>  | 148 |
| DEC. SÃO ADMINISTRATIVA   | 148 |
| ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.        | 148 |
| AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.                     | 149 |
| CONTRATO Nº 023/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024.       | 149 |
| PORTARIA DO GABINETE Nº 058 DE 21 DE MARÇO DE 2024.   | 149 |
| PORTARIA DO GABINETE Nº 059 DE 21 DE MARÇO DE 2024.   | 149 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b>   | 149 |
| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024-SEMUC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.                  | 149 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b>   | 150 |



e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) no âmbito do Poder Executivo durante a Semana Santa de 2024, especificamente nas seguintes datas:

I - 28 de março (quinta-feira);

II - 29 de março (sexta-feira).

**§1º** O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais nas Secretarias e Departamentos deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões onerados pelo Secretariado Municipal.

**§2º** O Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2024.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**  
Código identificador: 29a580a897176caec18d31cd18a03cc9

**ERRATA NA LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**ERRATA NA LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 19 DE MARÇO DE 2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), ISSN 2763-860X, de nº 3312, ANO XVIII, na quarta-feira, 20 de março de 2024, nas pp. 88-89.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA:**

O **ANEXO II - MÉDICOS** da Lei Municipal nº 459, de 19 de março de 2024, preambularmente informada, a qual traz faixas de remuneração dos profissionais da medicina (médicos), deve ser aplicado com a seguinte redação:

| ITEM | SETOR   | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE  | VALORES EM R\$                         |
|------|---|------------|---|--|
| 1    | Hospital Municipal de Riachão "Dr. Edmar Alves de Oliveira" |            | Medico Clínico Geral, com experiência hospitalar em Urgência/Emergência e Sala Parto, bem como para atender a demanda de consultas às Jornadas Médicas Hospitalares.                                  | Plantão de 24 horas R\$ 2.886,00 Bruto |
| 2    | PSF (Programa Saúde da Família)                             | 01         | Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, Centro (Centro de Saúde II).                    | R\$ 10.500,00 Bruto                    |
| 3    | PSF (Programa Saúde da Família)                             | 01         | Prestação de serviços na área médica como Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, (Centro de Saúde II).                        | R\$ 10.500,00 Bruto                    |
| 4    | PSF (Programa Saúde da Família)                             | 01         | Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, Bairro Centenario (UBS Centenario).             | R\$ 10.500,00 Bruto                    |
| 5    | PSF (Programa Saúde da Família)                             | 01         | Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, Bairro Alto Bela (UBS Nova Terceira do Brasil). | R\$ 10.500,00 Bruto                    |

|    |                                 |    |   |                     |
|----|---------------------------------|----|---|---------------------|
| 6  | PSF (Programa Saúde da Família) | 01 | Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, Povoador Bacuri (UBS Neulinhar Ribeiro de Sousa).          | R\$ 10.500,00 Bruto |
| 7  | PSF (Programa Saúde da Família) | 01 | Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, Povoador Alto Bonito (UBS Vereador Sebastião Sales Leite). | R\$ 10.500,00 Bruto |
| 8  | PSF (Programa Saúde da Família) | 01 | Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, Povoador Anjical (UBS Anjical).                            | R\$ 10.500,00 Bruto |
| 9  | CAPS                            | 01 | Prestação de serviços profissionais na área médica, com especialização em Psiquiatria, para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.   | R\$ 13.470,00 Bruto |
| 10 | CARDIOLOGISTA                   | 01 | Prestação de serviços profissionais na área médica em Cardiologia.  | R\$ 11.981,00 Bruto |
| 11 | ORUGÃO                          | 01 | Prestação de serviços profissionais na área médica, com residência médica em Cirurgia Geral e atendimento ambulatorial.   | R\$ 25.320,00 Bruto |
| 12 | ANESTESISTA                     | 01 | Prestação de serviços profissionais na área médica, com residência médica em Anestesiologia.  | R\$ 13.465,00 Bruto |
| 13 | GINECOLOGISTA                   | 01 | Prestação de serviços profissionais na área médica, com Especialização em Ginecologia.  | R\$ 10.500,00 Bruto |
| 14 | ULTRASSONOGRAFISTA              | 01 | Prestação de serviços na área médica, com especialidade em imagem, na área de Ultrassom em geral.   | R\$ 11.500,00 Bruto |
| 15 | OBSTETRA                        | 01 | Prestação de serviços na área médica com especialidade em Obstetrícia, acompanhamento total às gestantes e parto.   | R\$ 12.500,00 Bruto |
| 16 | PEDIATRA                        | 01 | Prestação de serviços na área médica com especialidade em pediatria, atendimento exclusivo a bebês e as crianças.   | R\$ 6.060,00 Bruto  |

Prefeitura Municipal de Riachão/MA  
000093  
Assinatura

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**  
Código identificador: 1cba04c598228b909dbe124b7fb61029

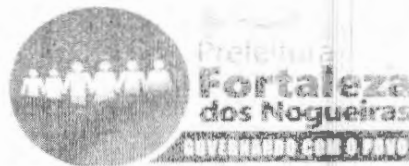
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.31.01/2024-PMR, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Srª. **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**, nomeada pela portaria nº 014/2021. CONTRATADA: **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ: 43.121.034.000/1-47, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON MACEDO ROCHA**. DO OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. DO VALOR: **R\$110.000,00** (cento e dez mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|   |
|---|
| Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO  |
| Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                       |
| Dotação: 04.121.052.3-068 - Manutenção da Secretaria Planejamento                   |
| Fonte de Recursos: 3.1.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos: 300 - Recursos não Vinculados de impostos                        |

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência da contratação é de 11 (ONZE) meses contados da assinatura deste.

Publicado por: **LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA**  
Código identificador: aad645911f03a667dfe4029723bd4f96



Proc. Nº 0003/22  
 Fns: 236  
 Rubrica A



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2022  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**"CONTRATO"**

**CONTRATO Nº 132/TOMADA DE PREÇO nº 003/2022.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA J & R ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME.**

Aos nove dias do mês de março de 2022, por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, situada na Rua Ovídia Nogueira, 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada na situada na Rua Ovídia Nogueira, 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras, Município de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº **280.372.193-72** e RG nº **0212935320022 SESP/MA** e a empresa **J & R ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.121.034/0001-47**, situada na rua principal, nº s/n, Pov. Piacas, Feira Nova do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jackson Macedo Rocha**, RG nº **390669946 SSP-MA**, CPF nº **850.181.633-72**, têm, entre si, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para contratação de empresa especializada para assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de fortaleza dos Nogueiras-MA, decorrente da **TOMADA DE PREÇO nº 003/2022- CPL**, inserido no Processo Administrativo nº 00.012/2022. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO** - A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se nos termos da **TOMADA DE PREÇO nº 003/2022- CPL** e de sua proposta comercial apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo, em conformidade **Termo de Referência**, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND      | QUANT | VL UNIT                             | V.TOTAL   |
|------|--|----------|-------|-------------------------------------|---|
| 1    | Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos | SERVIÇOS | 12    | R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) | R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) |

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
 Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP. 55.805-000  
 Fortaleza dos Nogueiras - MA  
 em fortalezadosnogueiras@yahoo.com



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**



Proc. Nº TP03/22  
Fts: 237  
Agrica 4

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do TOMADA DE PREÇO nº 003/2022- CPL e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 3º - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordos celebrados entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA II - DO ACOMPANHAMENTO, DA ENTREGA E DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

§ 1º - O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA, em conformidade com a solicitação, análise e adequabilidade do *Gestor do Contrato*, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à CONTRATADA, devendo a mesma, responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vierem a dar causa ao CONTRATANTE;

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pelo gestor, em caráter definitivo, aplicando-se previsão do artigo art. 73 a 76 da Lei 8.666/93. O fornecimento deverá obedecer ao disposto no edital, termo e referencia e proposta bem como ser acompanhado pelo gestor do contrato;

§ 3º - A Execução do presente contrato deverá obedecer às normas e leis vigentes, em especial o previsto na Lei Federal 8.666/93.

§ 4º - No curso da execução do objeto contratual, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, neste Termo.

§ 5º - A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes da prestação, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado os trabalhos e decisões que a CONTRATADA não der causa.

§ 7º - Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovidina Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.205-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA  
em fortalezadosnogueiras.ma.gov.br

LA



Proc. Nº 19003/22  
Fis: 233  
Rubrica A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

§ 8º O objeto do Contrato será recebido na forma do art. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, que deverá acompanhar estritamente o fornecimento no âmbito do Administração Municipal.

**CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO** - As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Programa Atividade:**  
04.122.0055.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DA CONTABILIDADE, CONTROLE, COMPRAS E LICITAÇÕES

**Elemento de Despesa:**  
3.3.90.35.00.00- Serviços De Consultoria  
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS** - O CONTRATANTE obriga-se a pagar na forma que segue:

§ 1º O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 97.200,00** (noventa e sete mil e duzentos reais), de acordo com a Tomada de preços nº 003/2022.

**CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

§ 1º. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

§ 2º A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

§ 3º As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

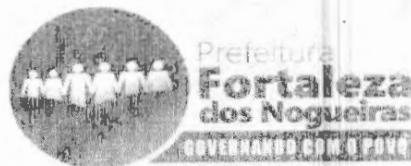
§ 4º O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

§ 5º O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

§ 6º. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

§ 7º Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para

CNPJ nº 06.080.594/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA  
eml.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.br



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

Mun. de Nova Colinas-MA  
000097  
Proc. Nº 1700  
Fm: 234  
Rubrica A  
Assinatura

pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO** - Em conformidade com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93 a rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, observando o disposto no art. 109, inciso I, letra "e" da mesma Lei;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, mediante justificativa, nos termos da Lei;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES** - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras -MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) O atraso na execução do serviço, objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

a.1 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;

b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA  
e-mail: fortalezadosnogueiras@yahoo.com.br



Prefeitura  
**Fortaleza  
dos Nogueiras**

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**



Proc. Nº TP003/22  
Flw: 241  
Rubrica: A

defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

- d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL** - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Tomada de Preços nº 003/2022, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

**CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA** - A vigência do Contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA  
cpl.fortalezadosnogueira-ma@yahoo.com.br



Proc. Nº 11003/20  
Fls. 247  
Rubrica A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos/serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- h) Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- i) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos/serviços.
- j) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- l) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos/serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos/serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos/serviços não atenderem às condições especificadas neste Termo
- n) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- o) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- p) A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE:**

- a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA  
eol.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.br



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras

GOVERNADOR RAIMUNDO COSTA

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**



Proc. Nº 18003/22  
Fls: 248  
Rubrica A

- e) Receber e conferir o objeto;
- f) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- h) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- i) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- j) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE** - Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega dos produtos.

13.1. Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.2 o Fiscal do presente contrato será o Senhor **Iramar Ramos Veras. Decreto 019/2021, art. 67 da Lei nº 8.66/93.**

#### **CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE**

§ 1º - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso 11, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

§ 2º - Os preços unitários estabelecidos no fornecimento do objeto licitado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

§ 3º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA  
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



Proc. Nº 17003/22  
Fts: 273  
Rubrica A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

§ 4º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 5º - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 6º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**CLÁUSULA XV - DO FORO** - As partes elegem do Foro da Comarca de BALSAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 09 de Março de 2022.

*Luiz Natan Coelho dos Santos*  
LPE-279.656.433-91  
Prefeito Municipal

Luiz Natan Coelho dos Santos  
Prefeito Municipal

*Neurivan Pinheiro dos Santos*  
Sec. Municipal de Adm. Planejamento e Finanças  
09/03/2022

Neurivan Pinheiro dos Santos  
Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças  
Decreto 001/2021

AA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA


Mun. de Nova Colinas-MA  
000102  
Assinatura

Proc. Nº 18003/2021  
Fls: 244  
Rubrica: A



**Iramar Ramos Veras**  
Coord. de Contratos e Convênios  
Decreto Nº 019/2021

Iramar Ramos Veras  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 019/2021

  
I & R ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME

CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47

Empresa Contratada

**Jackson Macedo Rocha**

CPF nº 850.181.633-72

Representante Legal da Empresa

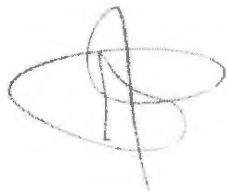
**TESTEMUNHAS:**

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF: 058.1578.173 - 74

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF: 055.1544.1083 - 46





Município de  
**Fortaleza dos Nogueiras**  
CONTRATANDO COM O Povo



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022  
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E  
A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Sr<sup>(a)</sup> **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº **280.372.193-72** e RG nº **0212935320022** SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, localizada na TV DOMINGOS PEREIRA, 151 – CENTRO – RIACHÃO - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr<sup>o</sup> Jackson Macêdo Rocha, inscrito no RG nº 390669946 SSP MA e CPF nº 850.181.633-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº 132/2022, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2022** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O contrato principal terá sua Clausula Décima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 30/12/2022 a 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 29 de julho de 2022, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de atividade:

**04.122.0055.2010.0000 - Manutenção das divisões da contabilidade, controle, compras e licitações;**

Elemento de despesa:

**3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA



Prefeitura  
**Fortaleza dos Nogueiras**  
Município do Maranhão



**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de dezembro de 2022.

*Neurivan Pinheiro dos Santos*  
Assinatura  
30/12/2021

\_\_\_\_\_  
Neurivan Pinheiro dos Santos  
Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças  
Decreto 001/2021

*Iramar Ramos Veras*

\_\_\_\_\_  
Iramar Ramos Veras  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 019/2021

*Jackson Macêdo Rocha*

\_\_\_\_\_  
**JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
CNPJ nº 43.121.034/0001-47  
Jackson Macêdo Rocha  
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Alina*  
CPF: *068/578/113-74*

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *[Signature]*  
CPF: *[Signature]*



Prefeitura  
**Fortaleza dos Nogueiras**  
GOVERNANDO COM O POVO

Mun. de Nova Colinas-MA  
000105  
Assinatura

Fortaleza dos Nogueiras  
270  
30

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, localizada na TV DOMINGOS PEREIRA, 151 – CENTRO – RIACHÃO - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr<sup>o</sup> Jackson Macêdo Rocha, inscrito no RG nº 390669946 SSP MA e CPF nº 850.181.633-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ADITAM o contrato de nº 132/2022, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2022** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O contrato principal terá sua Cláusula Décima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de atividade:

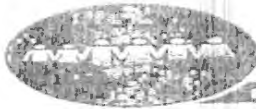
04.122.0055.2010.0000 - Manutenção das divisões da contabilidade, controle, compras e licitações;

Elemento de despesa:

3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA



Prefeitura  
**Fortaleza dos Nogueiras**  
GOVERNANDO COM O POVO



**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

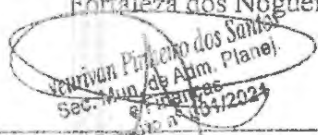
As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.



Neurivan Pinheiro dos Santos

**Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças**

Decreto 001/2021

*Alex de Souza Santana*

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

*Jackson Macêdo Rocha*

**JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ nº 43.121.034/0001-47

Jackson Macêdo Rocha

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Leandro*

CPF: 070 4531573-92

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Alana*

CPF: 05815781313-04

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013, e as hipóteses em que o descumprimento ensejará a aplicação dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 22, §4º do Decreto nº 7.892 de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, val assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de março de 2023.

**Luiza Coutinho Macedo**  
Prefeita Municipal  
Município de Feira Nova do Maranhão - MA  
Representante legal do órgão gerenciador

**RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ 13.500.739/0001-04  
**Luiz Silveira Lima Junior**  
CPF Nº 529.648.503-20  
Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código Identificador: 7e3d26a375b6bd01444c61d14a05f22

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em peças mecânicas e o fornecimento de materiais como bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos para o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. VENCEDORA: As Empresas: RIO

**NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 285, Centro, Sambaíba-MA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04, no valor total de R\$ 625.403,17 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e setecentos e setenta e sete centavos), conforme propostas de preços e relatório de economicidade anexas ao processo licitatório, Feira Nova do Maranhão - MA, 15 de março de 2023. Jackson

Prefeitura Mun. de Nova Colúmbia  
000101  
Assinatura

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código Identificador: 9679b8c538ddac912c88fc3f91aaba76

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### EXTRATO DE ADITIVO. PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO. N.º 232/2022.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, CNPJ 06.080.394/0001-11. CONTRATADO: **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, sediada na TV DOMINGOS PEREIRA, nº 151 - CENTRO - RIACHÃO - MA, OBJETO: Aditivo de alterando a vigência do contrato 132/2022, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Pelo presente termo aditivo, fica aditivado o prazo de vigência de contrato referente aos serviços de Assessoria e Consultoria técnica na área de Licitações e Contratos, para nova data, até o dia 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022. CONTRATANTE Luiz Natan Coelho dos Santos Prefeito Municipal. CONTRATADA: **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código Identificador: f72080a06f18bfe3eb3216277f2b4c1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através do Fundo Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023. CONTRATADO: **R. AIRES VILA -ME (LF PEÇAS E ACESSÓRIOS)**, CNPJ Nº: 26.927.559/0001.80, Endereço: Rua São Francisco, Nº 315, Bairro Centro, Fortuna - MA, CEP: 65.695-000. REPRESENTANTE: Rafael Aires Vila - CPF Nº 041.087.313-60. VALOR DO CONTRATO R\$ 86.206,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais). VIGÊNCIA: 07/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Estadual nº 8.666/93 e alterações. Fundo Municipal de Saúde, Jalcyca Rodrigues de Almeida. DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO Dotação R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE BASICAS DE SAÚDE ELEMENTO: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1000 Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo Federal Bloco de Custeio. DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO

cinquenta centavos).  
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de abril de 2024.  
Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETO  
Código Identificador: f4fbd844e758e73dc6e924a03a5d81a5

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022 QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS E A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA.**

Por este Instrumento, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº **290.372.193-72** e RG nº **0212935320022 SSP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, localizada na TV DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO - RIACHÃO - MA. Por intermédio de seu representante legal o Srº Jackson Macêdo Rocha, inscrito no RG nº 390669946 SSP MA e CPF nº 850.181.633-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditam o contrato de nº **132/2022**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00.012/2022** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O contrato principal terá sua Cláusula Décima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pelo contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, assinada pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei nº 09/1990.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de atividades:

**04.122.0055.2018.0000 - Manutenção das divisões de contabilidade, controle, compras e licitações;**

Elemento de despesa:

**3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria;**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras MA, 29 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário(a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021

ALEX DE SOUZA SANTANA  
Fiscal de Contrato  
DECRETO nº 08/2023

JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
CNPJ nº 43.121.034/0001-47

Jackson Macêdo Rocha  
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETO  
Código Identificador: 5582ae060e9e692b727d398611296206

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010-2024**

Extrato Ratificação: Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no relatório final e no parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 010/2024, fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de engenharia civil em convênios federais, estaduais e elaboração de projetos de interesse do município. Junto a empresa CASTRO ENGENHARIA; ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: 38.543.051/0001-32, AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIO JARDINS, TO. Nº25 - SL 133, BAIRRO VINHAIS I, SÃO LUÍS - MA, no valor global de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), Gonçalves Dias- MA, 11 de abril de 2024. Ancleyson da Silva e Silva, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código Identificador: b0641bb2f2e597af58ca0645067c0ba3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio de Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.284.595/0001-42; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.517,50 (dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contado da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código Identificador: cbe98b5295ed2203910bfd1d1e10053

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023. **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

<http://www.riachao.ma.gov.br>

Número da Nota

20240000

**000048**

Cód. de Verificação

**A10E-E048**

Página 1 de 1

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

**25/11/2024 10:51:21**

Período de Competência

10/2024

Município de Prestação do Serviço

RIACHÃO - MA

Tributação Regime Especial

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade de ISS

**Exigível**

Município de Incidência

RIACHÃO - MA

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia

JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CPF/CNPJ

43.121.034/0001-47

Inscrição Municipal

1100000-260

Inscrição Estadual

Não Informado

Simples Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

railtonrcruz@gmail.com

Endereço

AVESSA DOMINGOS PEREIRA 151, CENTRO, RIACHÃO - MA, 65990-000

**ADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CPF/CNPJ

05.282.801/0001-00

Inscrição Municipal

1100470-3

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

(99) 99902-9510

E-mail

comprasriachao2021@gmail.com

Endereço

PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, 742 742, centro, RIACHÃO - MA, 65990-000

**SERVIÇO PRESTADO**

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão - MA. Referente ao mês 10/2024, CONTRATO Nº 107/2024. Empresa tributada no simples nacional conforme art 12 da lei complementar 123/2006

**RETENÇÕES FEDERAIS**

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00                   |

**VALORES**

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)   | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%)              |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 10.000,00                | 0,00             | 0,00                          | 10.000,00             | 2,00                      |
| ISS (R\$)                | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$)   | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |
| 200,00                   | 0,00             | 0,00                          | 10.000,00             | <b>10.000,00</b>          |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <http://nfs.e.riachao.ma.gov.br/>

Visualizado em: 25/11/2024 10:51:26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHAO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

<http://www.riachao.ma.gov.br>

Número da Nota

202400000

**000053**

Cód. de Verificação

**19EE-FA65**

Página 1 de 1

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

**24/12/2024 17:08:56**

Período de Competência

12/2024

Município de Prestação do Serviço

RIACHAO - MA

Tributação Regime Especial

Microempresário e Empresa de

Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade de ISS

**Exigível**

Município de Incidência

RIACHAO - MA

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

CPF/CNPJ

43.121.034/0001-47

Inscrição Municipal

1100000-260

Inscrição Estadual

Não Informado

Simples Nacional

Sim

Telefone

Não informado

E-mail

railtonrcruz@gmail.com

Endereço

AVENIDA DOMINGOS PEREIRA 151, CENTRO, RIACHAO - MA, 65990-000

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ

01.598.550/0001-17

Inscrição Municipal

Não Informado

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

(98) 8407-2961

E-mail

Não Informado

Endereço

RUA ONILDO GOMES 134, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, 65968-000

**SERVIÇO PRESTADO**

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA. Referente ao mês 12/2024, Contrato nº 066/2024. Empresa tributada no simples nacional conforme art 12 da lei complementar 123/2006

**RETENÇÕES FEDERAIS**

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00                   |

**VALORES**

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)   | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%)              |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 7.000,00                 | 0,00             | 0,00                          | 7.000,00              | 2,00                      |
| ISS (R\$)                | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$)   | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |
| 140,00                   | 0,00             | 0,00                          | 7.000,00              | <b>7.000,00</b>           |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.riachao.ma.gov.br/>

Visualizado em: 24/12/2024 17:09:00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

<http://www.riachao.ma.gov.br>Número da Nota  
202400000**000056**

Cód. de Verificação

**6E8F-980C**

Página 1 de 1

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

**26/12/2024 09:38:11**

Período de Competência

12/2024

Município de Prestação do Serviço

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Tributação Regime Especial

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade de ISS

**Exigível**

Município de Incidência

RIACHÃO - MA

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

CPF/CNPJ

43.121.034/0001-47

Inscrição Municipal

1100000-260

Inscrição Estadual

Não Informado

Simples Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

railtonrcruz@gmail.com

Endereço

AVESSA DOMINGOS PEREIRA 151, CENTRO, RIACHÃO - MA, 65990-000

**FADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

CPF/CNPJ

01.616.684/0001-13

Inscrição Municipal

Não Informado

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

Não Informado

E-mail

Não Informado

Endereço

AV. JOÃO DA MATA E SILVA SN, VILA VIANA, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, 65943-000

**SERVIÇO PRESTADO**

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA. Referente ao mês 12/2024, conforme o contrato nº 106/2023, Pregão Presencial nº 001/2023.

Empresa tributada no simples nacional conforme art 12 da lei complementar 123/2006

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

16.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

16.000,00

Alíquota (%)

2,00

ISS (R\$)

320,00

ISS Retido (R\$)

0,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

16.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

**16.000,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.riachao.ma.gov.br/>

Visualizado em: 26/12/2024 09:38:21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHAO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

<http://www.riachao.ma.gov.br>

Número da Nota

202400000

**000054**

Cód. de Verificação

**00DD-35D7**

Página 1 de 1

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

**26/12/2024 09:31:48**

Período de Competência

12/2024

Município de Prestação do Serviço

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

Tributação Regime Especial  
Microempresário e Empresa de  
Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade de ISS

**Exigível**

Município de Incidência

RIACHAO - MA

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

CPF/CNPJ

43.121.034/0001-47

Inscrição Municipal

1100000-260

Inscrição Estadual

Não Informado

Simples Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

railtoncruz@gmail.com

Endereço

AVESSA DOMINGOS PEREIRA 151, CENTRO, RIACHAO - MA, 65990-000

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CPF/CNPJ

06.080.394/0001-11

Inscrição Municipal

Não Informado

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

(99) 98256-5688

E-mail

fortalezadosnogueirasma@gmail.com

Endereço

R OVIDIA NOGUEIRA 22, EDIFICIO, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 65805-000

**SERVIÇO PRESTADO**

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de Serviços de consultoria e assessoria de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. REFERENTE AO MÊS 12/2024, CONFORME O CONTRATO N° 305/2023.

**RETENÇÕES FEDERAIS**

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00                   |

**VALORES**

|                          |                  |                               |                       |                           |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)   | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%)              |
| 7.500,00                 | 0,00             | 0,00                          | 7.500,00              | 2,00                      |
| ISS (R\$)                | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$)   | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |
| 150,00                   | 0,00             | 0,00                          | 7.500,00              | <b>7.500,00</b>           |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.riachao.ma.gov.br/>

Visualizado em: 26/12/2024 09:33:11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

<http://www.riachao.ma.gov.br>

Número da Nota

202400000

**000055**

Cód. de Verificação

**3640-4AB3**

Página 1 de 1

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

**26/12/2024 09:34:39**

Período de Competência

12/2024

Município de Prestação do Serviço

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

Tributação Regime Especial

Microempresário e Empresa de

Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade de ISS

**Exigível**

Município de Incidência

RIACHÃO - MA

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

CPF/CNPJ

43.121.034/0001-47

Inscrição Municipal

1100000-260

Inscrição Estadual

Não Informado

Simples Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

railtoncruz@gmail.com

Endereço

AVESSA DOMINGOS PEREIRA 151, CENTRO, RIACHÃO - MA, 65990-000

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CPF/CNPJ

06.080.394/0001-11

Inscrição Municipal

Não Informado

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

(99) 98256-5688

E-mail

fortalezadosnogueirasma@gmail.com

Endereço

R OVIDIA NOGUEIRA 22, EDIFICIO, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 65805-000

**SERVIÇO PRESTADO**

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA. REFERENTE AO MÊS 12/2024, CONFORME O CONTRATO Nº 132/2022/TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

**RETENÇÕES FEDERAIS**

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00                   |

**VALORES**

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)   | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%)              |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 8.100,00                 | 0,00             | 0,00                          | 8.100,00              | 2,00                      |
| ISS (R\$)                | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$)   | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |
| 162,00                   | 0,00             | 0,00                          | 8.100,00              | <b>8.100,00</b>           |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.riachao.ma.gov.br/>

Visualizado em: 26/12/2024 09:34:44